

DIÁRIO DO POVO

ANO XVI - EDIÇÃO 2976 - PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2003

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2003, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2003.

Súmula: Acrescenta dispositivo à resolução nº 08, de 15 de dezembro de 1990.

Art. 1º. Acrescenta artigo 151-A à resolução nº 08, de 15 de dezembro de 1990, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 151-A. Quando conferida moção a uma entidade ou grupo de pessoas, por um mesmo feito, será a mesma entregue ao seu presidente e/ou representante, respectivamente.

Parágrafo único. Fica facultado ao homenageado o uso da tribuna para suas considerações pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos.”

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, em 25 de fevereiro de 2003.

Enio Ruaro
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 01/2003, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2003.

Súmula: Acrescenta dispositivo à resolução nº 08, de 15 de dezembro de 1990.

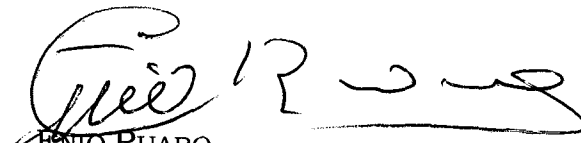
Art. 1º. Acrescenta artigo 151-A à resolução nº 08, de 15 de dezembro de 1990, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 151-A. Quando conferida moção a uma entidade ou grupo de pessoas, por um mesmo feito, será a mesma entregue ao seu presidente e/ou representante, respectivamente.

Parágrafo único. Fica facultado ao homenageado o uso da tribuna para suas considerações pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos.”

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, em 25 de fevereiro de 2003.


ENIO RUARO
PRESIDENTE